

Decreto nº 049 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Para Acompanhamento De Aplicação Dos Recursos Oriundos Do Precatório do Fundef.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO Nota Técnica do Ministério Público Federal Nº 02/2022-GTI FUNDEF/FUNDEB-1ª CCR/MPF, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através da Nota Técnica Nº 01/2022, de 23/06/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Criada a Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF, referente ao "Pecatório FUNDEF".

Art. 2º- Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – José da Costa Soares CPF. 753.659.524-72

Suplente – Maciel Costa Pontes CPF. 009.709.221-59

2 – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João do Arraial-PI – SINSEM-SJA

Titular – Adalgisa Maria de Sá Castro CPF. 274.954.853-53

Suplente – Salomão da Silva Lima CPF. 725.434.183-34

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Francisca das Chagas Magalhães Oliveira CPF. 740.570.143-49

Suplente – Mariana Rodrigues Parente CPF. 554.006.633-20

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I – Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF;
 - II – Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
 - III – Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
 - IV – Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
 - V – Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
 - VI – Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
 - VII – Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
 - VIII – Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;
- §1º. A comissão estabelecida neste Decreto terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos

§2º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§3º. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Da Prefeito Municipal De São João Do Arraial, Estado Do Piaui, em
23 de dezembro de 2022.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal